



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DP 0015/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED, COBERTURA DE PALCO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ EDSON CORREIA - R\$ 16.800,00.

Baraúna - PB, 25 de Abril de 2023

MANASSÉS GOMES DANTAS - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230425110423 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 11:05:35

DECRETO

DECRETO Nº 015/2023 - DECRETO DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 015/2023. Baraúna – PB; 17 de abril de 2023.

DECRETO DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MANASSÉS GOMES DANTAS, Prefeito do Município de Baraúna – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, ex vi do art. 2º do Decreto Lei 3.365, de 21.06.41, mais previsto no art. 590 da Lei nº. 3.071 de 1916, c/c art. 1º. E 2º da Lei nº 6.602/78, que introduziu modificações no art.5º do Decreto Lei nº. 3.365, para efeito do que estabelece o art. 15º do Decreto Lei 3.365, com a nova redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c art. 5º inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO:

A garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22II; 182, §§ 3º, 34º, e III e 184.

CONSIDERANDO:

A declaração da utilidade do imóvel abaixo descrito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objeto do decreto nº. 015/2023 de 17/04/2023, e que o mesmo atende as exigências ambientais e as condições necessárias para o bem da comunidade.

CONSIDERADO:

As tratativas com o proprietário do imóvel e a avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através de Portaria nº. 025/2023 de 17 de abril de 2023.

CONSIDERANDO:

Que o imóvel a ser desapropriado, não possui benfeitorias, nem é utilizado como meio de subsistência de seu proprietário.

CONSIDERANDO:

A necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidos satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo.

CONSIDERANDO:

Que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO:

Que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato.

CONSIDERANDO:

A Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, uma área de TERRENO medindo do lado do NASCETE 17.00 (Dezessete Metros) do lado do SUL em seguimento linear 155.00 (Cento e Cinquenta e Cinco Metros) do lado do POENTE medindo 78.00 (Setenta e Oito Metros) e do lado do NORTE em seguimento linear com declive 166.57 (Cento e Sessenta e Seis Metros e Cinquenta e Sete Centímetros) totalizando uma área de 7.362,50M² (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) M², localizado na Rua Nazário Cassiano da Silva - Bairro: José Lourenço Dantas - zona urbana do Município de Baraúna-PB pertencente ao Senhor. JOSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado na Rua Nazário Cassiano da Silva - Bairro: José Lourenço Dantas neste Município de Baraúna – PB está área conforme o ART. 3º. DA LEI Nº. 395/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014 está área pertence ao perímetro urbano deste Município, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º. Alínea “I” do Decreto-Lei nº. 62.504/78 com alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.602/78, o seguinte imóvel está devidamente especificado com os seus limites e confrontações:

LIMITES E/OU CONFRONTAÇÕES E COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

NASCENTE (LESTE):

COM TERRENO DO PROPRIO MUNICÍPIO;

LATITUDE: -6º.38'38,86231" S LOGITUDE: -36º.15'31,31204" W

SUL:

NUM SEGMENTO LINEAR COM LEITO A RUA NAZÁRIO CASSIANO DA SILVA;

LATITUDE: -6º.38'39,31379" S LOGITUDE: -36º.15'31,32472" W

POENTE(OESTE): COM TERRAS DA SENHORA MARLUCE SOARES;

LATITUDE: -6º.38'36,9389" S LOGITUDE: -36º.15'35,95896" W

NORTE: COM TERRAS DO PROPRIO MUNICÍPIO E DA SENHORA MARIA AMÉLIA DE A. DANTAS;

LATITUDE: -6º38'.39,41434" S LOGITUDE: - 36º.15'36,61204" W

PARAGRAFO ÚNICO: O imóvel ora desapropriado e descrito no caput deste artigo será de interesse público por utilidade, objetivando o interesse social, destinado a bens e serviços da comunidade, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal nº. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º. O valor da Indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela da Portaria nº. 025/2023 de 17 de abril de 2023 é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) a vista, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a proceder ao empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Particular de Compra e Venda.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 11.00 - SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E ESTRADAS.

Unidade Orçamentaria: 11.00.01- SEC. MUN. DE TRANP., OBRAS E SERV. URBANOS.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS.

Projeto/Atividade: 1010 – ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS.

Elemento: 4.490.61.01 – INVERSÕES FINANCEIRAS/AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baraúna – PB; 17 de abril de 2023.

Manasses Gomes Dantas

CPF/MF: 670.582.304-63

Prefeito Constitucional de BARAÚNA-PB.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425110915 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 11:21:02

DECRETO

DECRETO Nº 015/2023 ANEXO ÚNICO. 25 DE ABRIL DE 2023

ANEXO ÚNICO

(Decreto n. 015/2023 de 17 de abril de 2023).

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

Manasses Gomes Dantas

Prefeito do Município.

CPF/MF Nº 670.582.304-63

O MUNICÍPIO, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para a realização de seus fins.

Dentre os atos de intervenção estatal na propriedade destaca-se a desapropriação, que é a mais drástica das formas de manifestação do poder de império, ou seja, a soberania interna do Município no exercício de seu domínio eminente sobre todos os bens existentes no território nacional.

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA ESTADO DA PARAÍBA, objetivando ampliar o espaço físico no setor de ação sociais, devido ao pouco espaço atual, o que por consequência beneficiará toda a coletividade municipal, destacando-se que o imóvel desapropriado é o confinante para futuras CONSTRUÇÃO em uma área de NASCETE 17.00 (Dezessete Metros) do lado do SUL em seguimento linear 155.00 (Cento e Cinquenta e Cinco Metros) do lado do POENTE medindo 78.00 (Setenta e Oito Metros) e do lado do NORTE em seguimento linear com declive 166.57 (Cento e Sessenta e Seis Metros e Cinquenta e Sete Centímetros) totalizando uma área de 7.362,50M² (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) M², localizada na Rua Nazário Cassiano da Silva - Bairro: José Lourenço Dantas - zona urbana do Município de Baraúna-PB pertencente ao Senhor. JOSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado na Rua Nazário Cassiano da Silva - Bairro: José Lourenço Dantas neste Município de Baraúna - PB está área conforme o ART. 3º. DA LEI Nº. 395/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014 está área pertence ao perímetro urbano deste Município, o que justifica a escolha, pois o espaço destinado a futuras CONSTRUÇÕES em nosso Município, justifica-se assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem.

S.M.J. Esta é a justificativa.

Baraúna - PB, em 17 de abril de 2023.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425113016 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 11:36:15

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2023 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DSAPROPRIAÇÃO. - 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 025/2023 de 17 de abril de 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR uma comissão para efeito de desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- a) - Boanerges Gomes Dantas – Secretário Municipal de Serv. Públicos, transporte e Estradas – Matrícula nº. 2017005;
- b) – Francisco Moreira lima – Fiscal de Obras – Matrícula nº. 0000467;
- c) – Mateus Buriti Vasconcelos – Engenheiro Civil – CREA 161840107-6;
- d) Brasilino Luciano da Silva Neto – Assessor de Gabinete – Matrícula nº. 2017118;

Art. 2º. – A presente Comissão terá como Presidente o Senhor Boanerges Gomes Dantas e terá como secretário o Sr. Brasilino Luciano da Silva Neto.

Art. 3º. – O objetivo desta comissão aqui nomeada será o de avaliara propriedade (TERRENO) desapropriado por meio de DECRETO MUNICIPAL nº. 015/2023, datado de 17 de abril de 2023.

Art. 4º. – A Comissão ora criada terá um prazo de 15(Quinze) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade (TERRENO) referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna – PB, em 17 de abril de 2023.

Manasses Gomes Dantas

Prefeito do Município.

CPF/MF Nº 670.582.304-63

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425113639 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 11:40:33

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO - 25 DE ABRIL DE 2023.

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Em atendimento a missão que nos foi confiada pelo Executivo Municipal mediante a Portaria nº. 025/2023, datada de 17 de abril de 2023, e considerando as determinações contidas no Decreto Municipal nº. 015/2023, também datado de 17 de abril de 2023. Esta Comissão procedeu à avaliação de um Imóvel Urbano (TERRENO), medindo do lado do NASCETE 17.00 (Dezessete Metros) do lado do SUL em seguimento linear 155.00 (Cento e Cinquenta e Cinco Metros) do lado do POENTE medindo 78.00 (Setenta e Oito Metros) e do lado do NORTE em seguimento linear com declive 166.57 (Cento e Sessenta e Seis Metros e Cinquenta e Sete Centímetros) totalizando uma área de 7.362,50M² (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) M², localizado na Rua Nazário Cassiano da Silva - Bairro: José Lourenço Dantas - zona urbana do Município de Baraúna-PB pertencente ao Senhor. JOSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado na Rua Nazário Cassiano da Silva - Bairro: José Lourenço Dantas neste Município de Baraúna – PB está área conforme o ART. 3º. DA LEI Nº. 395/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014 está área pertence ao perímetro urbano deste Município. O imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: TERRENO com área de pastagem com alguns cajueiros e sem nenhuma construção encravada no mesmo. Assim sendo, após a devida análise foi possível constatar que o aludido imóvel pode ser avaliado venalmente pela quantia de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) a vista, podemos afirmar ainda, este ser o presente valor duma quantia justa, devendo ser para sem prejuízos para o Patrimônio Público Municipal.

Baraúna – PB, 24 de abril de 2023.

A COMISSÃO:

.

Boanerges Gomes Dantas - Matrícula nº. 2017005

Secretário Municipal de Serv. Públicos, transporte e Estradas.

Francisco Moreira lima – Matrícula nº. 0000467

Fiscal de Obras

Mateus Buriti Vasconcelos – CREA 161840107-6

Engenheiro Civil.

Brasilino Luciano da Silva Neto – Matrícula nº. 2017118

Assessor de Gabinete.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425114134 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 11:44:04

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2023 ADICIONAR, AVERBAR E INCIORPORAR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO; E CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR AURI ARAÚJO DANTAS. 25 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 024/2023-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar no 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19_A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequar as Licenças Prêmios aos períodos decenais 1998/2019, atendendo a recomendação do PARECER JURÍDICO correspondente;

R E S O L V E:

Art. 1º – ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor público AURI ARAÚJO DANTAS, ocupante do cargo de Professor, Classe B I, mat. 0136, com

lotação na Secretaria de Educação, no quantum de 2.600 (dois mil e seiscentos) dias, o equivalente, a 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, correspondente ao período de 01/07/1998 a 31/12/2005, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições do servidor em 8.735(oito mil, setecentos trinta e cinco) dias, equivalendo a 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição.

Art. 2º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Prêmios ao requerente, correspondentes aos ciclos de 01/07/1998 a 30/03/2009, com interrupções, inerente ao primeiro decênio e de 01/04/2009 a 30/03/2019, inerente ao segundo decênio, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal;

Art. 3º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo/usufruto da Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/01/2023 e término em 01/07/2023, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 10 de abril de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

PUBLICADA EM 12/04/2023

JORNAL OFICIAL/EDIÇÃO 0719

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425114538 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 12:07:10

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2023 DESIGNAR, AS SERVIDORAS PÚBLICAS, ROSÂNGELA DE LIMA CRUAZ RODRIGUES(8398717.4957), NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA; IRANICE MEDEIROS DANTAS(8398175.0330), NA CONDIÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E MARIA ISABEL AVES BATISTA(8399679.9013), NA

CONDIÇÃO DE PSICÓLOGA, COM ATUAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 026/2023-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 11/PJ, decorrente do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.2023.010950, com tramitação pela Promotoria de Justiça de Picuí/PB;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, as servidoras públicas, ROSÂNGELA DE LIMA CRUAZ RODRIGUES(8398717.4957), na condição de Secretária Municipal de Assistência Social; IRANICE MEDEIROS DANTAS(8398175.0330), na condição de Assistente Social e MARIA ISABEL AVES BATISTA(8399679.9013), na condição de Psicóloga, com atuação na Assistência Social, integrantes da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, para, cumulativamente às suas respectivas atividades funcionais, AUXILIAR, a Promotoria de Justiça de Picuí/PB, no acompanhamento e adoção das providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que ocorrerá este ano, no for necessário, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – DESIGNAR, o Bel. EDVALDO PEREIRA GOMES(8399981.7657), inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, na condição de Assessor Jurídico desta municipalidade, para, cumulativamente às suas respectivas atividades funcionais, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação, servindo-lhe o presente como título.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

R E S O L V E:

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 17 de abril de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425120805 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 12:13:29

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2023 ADICIONAR, AVERBAR E INCORPORAR, O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MARIA NADJA AMORIM. - 25 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 27/2023-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar no 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140 do citado diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19_A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequar as Licenças Prêmios aos períodos decenais 2002/2023, com interrupções, atendendo a recomendação do PARECER JURÍDICO correspondente;

Art. 1º – ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública MARIA NADJA AMORIM, matriculada sob o nº 0149, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, no quantum de 1.330 (um mil, trezentos e trinta) dias, o equivalente a 03(três) anos, 07(sete) meses e 15(quinze) dias, com interrupções, correspondente aos períodos de 01/02/2002 e 31/12/2005, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições da servidora em 7.569 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove) dias de serviços/contribuições, ou seja: o equivalente a 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 29(vinte e nove) dias, com interrupções.

Art. 2º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Prêmios a requerente, correspondentes aos ciclos de 01/02/2002 a 31/01/2013, com interrupções, inerente ao primeiro decênio e de 01/02/2013 a 31/01/2023, inerente ao segundo decênio, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal;

Art. 3º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo/usufruto da Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/04/2023 e término em 05/10/2023, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 17 de abril de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425121400 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 12:17:44

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2023 - CONCEDER, 12 (DOZE) MESES DE LICENÇAS PRÊMIOS AO SERVIDOR PÚBLICO MARINALDO RODRIGUES DA CRUZ. - 25 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 28/2023-GP.

DECRETO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar no 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 108 e 109;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pela Ficha Funcional e demais documentos probantes, preenchendo dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios, correspondentes ao período 1997/2007, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Prêmios ao servidor público MARINALDO RODRIGUES DA CRUZ, matriculado sob o nº 0109-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e exercício das atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Rodrigues de Lima”, correspondente aos ciclos de 01/08/1997 a 31/07/2017, sem interrupção, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal;

Art. 2º – CONVALIDAR, para todos os efeitos legais, a Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 01/08/1997 e 31/07/2007, com afastamento remunerado por 180 (cento e oitenta) dias, já usufruído durante o período de 1/06/2018 e 31/12/2018, em conformidade a legislação estatutária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 25 de abril de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425121809 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 12:21:46

**DECRETO Nº 016/2023 GP - DISPÕE SOBRE:
ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 25
DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que as celebrações e festividades alusivas a emancipação político administrativa desta municipalidade ocorrem, anualmente, durante o período de 27 a 30 de abril;

CONSIDERANDO que a feira-livre desta cidade, traciocionalmente, é realizada aos domingos, necessário se fazer sua antecipação para a sexta-feira, dia 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ANTECIPADA, excepcionalmente, a feira-livre do domingo próximo, dia 30/04/2023, face as celebrações e festividades alusivas a emancipação político administrativa desta municipalidade, para a próxima sexta-feira, dia 28/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 25 de abril de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230425122349 - Data/Hora Publicação: 25/04/2023 12:26:21



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020